

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **DR GASPARE ARAUJO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado que tem atuado na área no Estado do Pará, a qual é de inteira confiança e com vasta experiência, consoante atestado de capacidade técnica e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva firma, em anexo.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIDA.

Piçarra – PA, 04 de julho de 2023.

JANAINA MARIA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO